



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

## LEI N° 1.641 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Acrescenta novos dispositivos à Lei Municipal nº 1.570/2020, que autoriza o uso do Estádio Municipal para jogos de competições de clubes esportivos bonjardinenses.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica acrescentado um novo artigo 3º à Lei municipal nº 1.570, de 09 de julho de 2020, que “autoriza o uso do Estádio Municipal Antônio Nogueira de Paula para jogos de competições profissionais e não profissionais de clubes esportivos bonjardinenses”, com a seguinte redação:

*Art. 3º. São direitos dos clubes, a serem exercidos por ocasião da realização de jogos ou competições regulamentadas pela CBF (Confederação Brasileira de Futebol), FMF (Federação Mineira de Futebol), Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo e/ou ligas e associações esportivas:*

*I - Explorar a venda de placas e demais itens de publicidade no estádio, os quais deverão ser removidos após os jogos ou ao término da competição;*

*II – Explorar o serviço de cantina, lanchonete e credenciar vendedores ambulantes durante tais eventos;*

*III - Proceder à cobrança de ingressos do público.*

**§ 1º.** Caberá ao clube organizador do evento e à Prefeitura Municipal definirem, em comum acordo, sobre a utilização do refeitório e outros ambientes existentes nas dependências do estádio, desde que autorizado seu funcionamento pelos órgãos de segurança.

**§ 2º.** A entidade ou o clube organizador deverá recolher 10% (dez por cento) das receitas de que tratam os incisos desse artigo, que vier a arrecadar em cada evento ou competição, ao Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMEL), instituído pela Lei municipal nº 1.468/2017.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 19 de agosto de 2021.

Joaquim Laércio Rodrigues  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO EM:**  
19 / 08 / 2021  
**PAÇO MUNICIPAL**  
**Gabinete R. de Carvalho**  
**RESPONSÁVEL**